

LEI Nº. 3.527, DE 13/12/2011.

CONCEDE REDUÇÃO SOBRE O VALOR DO
IPTU DO EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir em 20%
(vinte por cento) o valor do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial
Urbana no Exercício de 2012, em conformidade com o art. 73 e seguintes do Código
Tributário Municipal (Lei nº. 2.521/2002).

Parágrafo único - Na confecção do carnê do IPTU o Poder Executivo
lançará o valor já reduzido para o pagamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a
partir de 1º de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Aracruz (ES), 13 de Dezembro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal